

## EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRÊS (3) BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO (BI) NO ÂMBITO DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO ID+ DO POLO IPCA

### 1. Referência:

IPCA|ID+|BI-02/2022|UIDP/04057/2020

### 2. Número de vagas:

Três vagas (3).

### 3. Projeto:

Projeto programático: UIDP/04057/2020, no âmbito do contrato-programa para financiamento plurianual da unidade de I&D 2020-2023, celebrado entre a FCT e a unidade de I&D, ID+ do polo IPCA.

O Instituto de Investigação em Design Media e Cultura (ID+), unidade de I&D da Escola Superior de Design (ESD) do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), abre concurso para a atribuição de três (3) bolsas de investigação (BI) para estudantes matriculados e inscritos em curso de Mestrado nas áreas científicas da ESD, ao abrigo do Regulamento de bolsas de investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do bolseiro de investigação (EBI) e do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPCA (RBIC).

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) e o PIDDAC no âmbito do contrato-programa para financiamento plurianual da unidade de I&D 2020-2023, celebrado entre a FCT e a unidade de I&D, ID+ do polo IPCA, com referência do projeto programático: UIDP/04057/2020.

### 4. Área(s) científica (s):

Design, ou áreas afins.

### 5. Requisitos de admissão e condições preferenciais:

#### 5.1. Consideram-se requisitos de admissão:

Os(as) candidatos(as) devem obrigatoriamente satisfazer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- O(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) num mestrado, num mestrado integrado ou doutoramento ou inscrito em curso não conferente de grau académico, nomeadamente cursos de formação avançada ou pós-graduações, de acordo com o regime legal estabelecido nos números 3 a 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 março;
- Possuir Licenciatura em Design (\*), ou áreas afins(\*\*);

#### 5.2. Consideram-se requisitos preferenciais:

- Ser estudante inscrito(a) em curso de mestrado nas áreas da Escola Superior de Design do IPCA;
- Licenciatura (\*) em Design, ou áreas afins, com média final de curso no mínimo de 14 valores;
- Experiência académica ou profissional nas áreas científicas do concurso;

*(\*) Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

*(\*\*) As áreas afins são as definidas pelo júri na sua primeira reunião, conforme consta em ata, cuja consulta pode ser requerida por qualquer candidato.*

## **6. Plano de trabalhos e orientação científica das bolsas:**

Plano de trabalhos tem como principal tarefa o desenvolvimento de um projeto de investigação num tema estratégico para o ID+, polo IPCA, com vista à atribuição do grau de mestre nas áreas da Escola Superior de Design do IPCA, conforme site do ID+ <https://idmais.org/pt-pt/>.

## **7. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação – Decreto-Lei n.º. 89/2013, que foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º. 123/2019, de 28 de agosto. Estatuto do bolseiro em vigor: (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro>) e Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Regulamento n.º. 821/2020 (Diário da República n.º. 191/2020, Série II de 2020-09-30).

## **8. Local de trabalho:**

O trabalho será desenvolvido no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave sob a orientação científica do respetivo orientador do projeto de investigação de mestrado (membro integrado do ID+ IPCA).

## **9. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração de seis (6 meses), em regime de exclusividade, não renovável. A bolsa tem início previsto em novembro de 2022.

## **10. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de 875,98€, nos termos da tabela de valores das bolsas FCT [https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_de\\_Valores\\_SMM\\_2022.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf) e conforme o Anexo III do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, de acordo com a atualização autorizada por despacho da Presidente do IPCA de 2022. Este pagamento será pago mensalmente através de transferência bancária.

## **11. Outros benefícios:**

Reembolso do seguro Social Voluntário, correspondente ao 1.º. Escalão da base de incidência

contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

## 12. Avaliação das candidaturas:

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados numa escala de 0 a 20 valores.

No caso de desistência do bolsheiro selecionado, automaticamente será chamado outro candidato da lista de ordenação e seriação, por ordem da melhor classificação, e assim sequencialmente até esgotar as vagas.

## 13. Critérios e procedimentos de avaliação e seleção:

### 13.1. Avaliação:

A avaliação tem em conta o mérito do candidato no âmbito dos graus académicos, avaliação curricular e proposta de investigação apresentada pelo candidato, em que:

- Avaliação curricular (AC), que corresponde a 40% da ponderação;
- Proposta de investigação (PI), que corresponde a 60% da ponderação.

#### a. Definindo-se os seguintes critérios de avaliação:

##### — Avaliação curricular (AC):

- i. Classificação final da licenciatura, 50%;
- ii. Frequência e/ou conclusão de ações de formação na área científica do projeto de investigação, 25%;
- iii. Participação e/ou desenvolvimento de projetos extracurriculares na área científica do projeto de investigação, 25%.

##### — Proposta de investigação (PI):

- a) Amplitude de conhecimento nas áreas do concurso, 30%;
- b) Pertinência da proposta de investigação, índice de alinhamento com os objetivos do ID+ e potencial de valorização interna e/ou adicionalidade dos resultados esperados, 50%;
- c) Clareza na elaboração dos objetivos e capacidade de redação articulada e sintetizada da proposta, 20%

13.2.A classificação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(0,4*AC) + (0,6*PI)$$

13.3. Em caso de empate será dada preferência à classificação obtida na proposta de investigação (PI) e persistindo empate, será dada preferência ao estudante mais velho em idade.

O júri poderá não atribuir as bolsas se a qualidade dos candidatos for inferior à pretendida.

## 14. Composição do Júri de Seleção:

### Membros Efetivos:

- Presidente – Professora Doutora Paula Cristina de Almeida Tavares, Vice-presidente do IPCA;
- 1.º vogal – Professor Doutor Jorge Manuel Lopes Brandão Pereira, Diretor da Escola Superior de Design;
- 2.º vogal – Professor Doutor Demétrio Ferreira Matos, Professor Adjunto da Escola Superior de Design;

### Membros Suplentes:

- 1.º vogal – Professor Doutor Miguel Machado de Sá Abreu Terroso, Professor Adjunto da Escola Superior de Design;
- 2.º vogal – Professora Doutora Cristiana Rodrigues Serejo, Professora Adjunta da Escola Superior de Design.

Em caso de impedimento da Presidente do Júri, esta far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo chamado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

Das reuniões do Júri de seleção será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

## 15. Lista de reserva/suplentes:

Dando-se o caso de cancelamento ou desistência da bolsa, até 6 meses após a sua atribuição, por decisão do orientador do projeto poderá ser proposta à autorização da Senhora Presidente do IPCA que a a(s) vaga(s) seja(m) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) da lista de suplentes, conforme a ordenação final.

## 16. Prazos de candidatura:

O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu>.

## 17. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, por correio eletrónico para [idmais\\_poloipca@ipca.pt](mailto:idmais_poloipca@ipca.pt), indicando a referência do concurso em Assunto: **IPCA|ID+|BI-02/2022|UIDP/04057/2020**.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de formulário específico acompanhadas dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae, com indicação da frequência e/ou conclusão de ações de formação na área científica do projeto de investigação e indicação de quais os projetos extracurriculares na área científica do projeto de investigação em que participou;

- Portfólio de realização artística e/ou de projeto, caso o/a candidato/a disponha;
- Proposta de investigação, da qual devem constar os seguintes elementos, num máximo de 1000 palavras: título, objetivos, metodologia, resultados e bibliografia;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas.

Para os graus obtidos no estrangeiro, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituição de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>. O comprovativo de inscrição num mestrado deve ser apresentado até à contratualização da bolsa.

- Carta de motivação;
- Declaração de que o candidato não é, simultâneo, beneficiário de qualquer outra bolsa ou, sendo deve referir a existência de acordo entre as entidades financiadoras;
- Qualquer outro documento que o candidato entenda ser relevante para a apreciação do seu mérito.

Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias ou extemporâneas e incorretamente instruídas.

#### **18. Participação dos interessados:**

O Projeto de Lista de Ordenação Final é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email [idmais\\_poloipca@ipca.pt](mailto:idmais_poloipca@ipca.pt). Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

#### **19. Decisão:**

Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

#### **20. Forma de publicitação /notificação dos resultados:**

Todos os candidatos serão notificados através do email indicado no formulário de candidatura, dos resultados de admissão e avaliação, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, afixada em local visível e público do IPCA, na página eletrónica do IPCA no menu da Divisão de Recursos Humanos (<https://ipca.pt/>).

## **21. Reclamação:**

Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a Presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email [ldmais\\_poloipca@ipca.pt.](mailto:ldmais_poloipca@ipca.pt), a qual não tem efeito suspensivo.

## **22. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:**

O IPCA e a FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Barcelos, xx de julho de 2022

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes

## ANEXO I

### Modelos

#### Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

**Identificação do bolseiro:**

**Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:**

**Orientador científico da bolsa:**

#### 1. Objeto e objetivos da bolsa

*[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]*

#### 2. Trabalhos desenvolvidos

*[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].*

#### 3. Resultados

*[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]*

#### 4. Apresentação dos resultados alcançados

#### 5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

*[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]*

**Nota:** Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Bolseiro de Investigação, \_\_\_\_\_(nome completo)

## Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico

**Orientador científico da bolsa:**

**Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:**

**Bolseiro:**

### **1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro**

*[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]*

### **2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro**

*[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]*

Barcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Orientador Científico da Bolsa, \_\_\_\_\_ (nome completo)



## ANEXO II

### Contrato de Bolsa de Investigação

#### ENTRE:

**PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**, pessoa coletiva número 503494933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, Maria José da Silva Fernandes, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

e

**SEGUNDO:**\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_, nascido a \_\_-\_\_-\_\_, portador do\_\_(Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.º\_\_\_\_, válido até\_\_-\_\_-\_\_, contribuintefiscal n.º\_\_\_\_\_, residente na\_, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª – O Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de\_\_ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “\_\_” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por \_\_\_\_\_, pelo período de\_\_\_\_\_(indicar meses ou dias, consoante o caso), \_\_\_\_\_ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em\_\_-\_\_-\_\_.

**CLÁUSULA 2.ª – 1. O Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

**2.** O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

**3.** O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no\_, sito em\_, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico\_(nome e instituição).

**CLÁUSULA 3.ª** - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 4.ª** - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 5.ª**– **1.** O montante do subsídio mensal de manutenção é de €\_\_\_\_, \_\_, (\_\_) a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária.

**2.** O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

**3.** Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa\_\_\_\_\_(indicar se aplicável).

**CLÁUSULA 6.ª** – **1.** O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.

**2.** Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 7.ª** – **1.** Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento.

**2.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador Científico.

**CLÁUSULA 8.ª** – São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA.

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante